



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 065, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

**Ementa:** “Dispõe sobre a reabertura de Crédito Extraordinário dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, artigos 40, 41, inciso III e art. 44, e ainda;

**Considerando** o processo administrativo n. 9420/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica reaberto Crédito Extraordinário até o valor de **R\$ 4.260.957,83 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2022, objetivando o custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

**Art. 2º.** Para esta finalidade, em observância à Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, restam incluídos na Lei orçamentária Anual do exercício de 2022 os elementos de despesa a seguir:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Enfrentamento da Emergência COVID19	10.122.0037.1.366	31.90.11.00.00.00	0016	166.647,09
03.01	Enfrentamento da Emergência COVID19	10.122.0037.1.366	33.90.30.99.00.00	0016	1.171.291,34
03.01	Enfrentamento da Emergência COVID19	10.122.0037.1.366	33.90.30.99.00.00	0012	1.393.578,70
03.01	Enfrentamento da Emergência COVID19	10.122.0037.1.366	33.90.32.99.00.00	0016	59.245,14
03.01	Enfrentamento da Emergência COVID19	10.122.0037.1.366	33.90.36.99.00.00	0016	20.000,00
03.01	Enfrentamento da Emergência COVID19	10.122.0037.1.366	33.90.39.99.99.00	0016	173.166,95
03.01	Enfrentamento da Emergência COVID19	10.122.0037.1.366	33.90.39.99.99.00	0012	706.308,40
03.01	Enfrentamento da Emergência COVID19	10.122.0037.1.366	44.90.52.99.00.00	0016	570.720,21
				<b>Total</b>	<b>4.260.957,83</b>

**Art. 3º.** A fonte de recurso para reabertura do presente crédito é proveniente de recursos financeiros federais e estaduais, transferências do Ministério da Saúde e do Governo do estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320 de 1964 e Lei Federal nº. 13.979 de 2020.



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2022.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**

**Boletim Oficial 1482**